

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1010-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DO GRUPO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR



B582-069697

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.154.360-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/ABR/2011

NOME LUÍS FERNANDO GARCIA DE MEDEIROS

PREVENÇÃO ALÍPIO GONÇALVES MEDEIROS

E. ETELVINA AUGUSTA GARCIA DE MEDEIROS

NACIONALIDADE FRANCA - SP DATA DE NASCIMENTO 09/AGO/1960

DOC. CATEG. FRANCA - SP

FRANCA

CC: LV. B041/FLS. 011V/N. 004618

CPC 244946581/20

Assinatura de Robertinho de Paula  
189 Delegado - Departamento de Polícia HRCG/SSRSP  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

*[Handwritten marks and signatures]*



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 10/02/2023 08:29:52 que o documento de hash (SHA-256) ff3715ce95d33785d79e7c25e49360061556b98c930fad5bcd9a60ee6db252e6 foi validado em 08/02/2023 12:48:01 através da transação blockchain 0xbe51f23e8cb4a7d58a941f38f6ff545228cf3999dc758095e845d9685809cf14 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 113218)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ff3715ce95d33785d79e7c25e49360061556b98c930fad5bcd9a60ee6db252e6** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **113218** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG - Fernando**", cujo assunto é descrito como "**RG - Fernando**", faz prova de que em **08/02/2023 12:47:48**, o responsável **Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda (49.228.695/0001-52)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **08/02/2023 13:10:06** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xbe51f23e8cb4a7d58a941f38f6ff545228cf3999dc758095e845d9685809cf14**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

# PROCURAÇÃO

A Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., CNPJ nº 49.228.695/0001-52, com sede a Avenida Wilson Bego nº 745, Bairro Distrito Industrial Antônio Della Torres, na cidade de Franca, estado de São Paulo, neste ato representada pelo sócio, Sr. **Gilberto Marcos Borges de Freitas**, portador do RG nº 10.373.379, CPF nº 048.931.918-10, brasileiro, casado, farmacêutico, residente a Rua José Pedro de Carvalho nº 681, Bairro Vila Nicácio, na cidade de Franca, estado de São Paulo, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **Luís Fernando Garcia de Medeiros**, portador do RG nº 9.154.360-5 - SSP/SP e do CPF nº 244.946.581-20, brasileiro, casado, representante comercial, residente Rua Jesus Fernandes nº 121 - Jardim Real Paraíso, na cidade de Monte Alto / SP, a quem confere amplos poderes para praticar os atos necessários para representar a outorgante em licitações, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, atas e propostas, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Esta procuração é válida até dia 31 de julho 2024.

Franca, 20 de julho de 2023  
 1º RC FRANCA

Lumar Com. Prod. Farm. Ltda.  
 Gilberto Marcos Borges de Freitas  
 - Sócio -  
 Rua José Pedro de Carvalho, 681 - Franca/SP  
 RG: 10.373.379 CRF/SP: 9280

49-228 695/0001-52  
 LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
 Avenida Wilson Bego Nº 745  
 Distrito Industrial CEP 14406-091  
 FRANCA - SP



1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Oficial Interino: Emerson Acosta  
 R. Liberto Bastião, 1654 - Centro - Franca - SP - Cep 14420-570 - Fone: (16) 3722-2833 - frcal@arjensp.org.br

Reconheço por semelhança a firma de **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**,  
 Total R\$ 8,11

Franca, 21 de julho de 2023. - 2J3A007E211T  
 Valdirene Ap. Ferreira dos Reis - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER ENENDA OU RASURA ANULA ESTE DOCUMENTO

Avenida Wilson Bego, 745 - Distrito Industrial Antônio Della Torres - Franca - SP - CEP: 14.406-091  
 CNPJ: 49.228.695/0001-52 - Inscrição Estadual: 310.049.440.111 - Inscrição Municipal: 27.215-5  
 PABX FONE/FAX: (16) 3721-1102 - e-mail: licitacoes@lumarfranca.com.br



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 24/07/2023 09:13:11 que o documento de hash (SHA-256) 870640a027aaf9baf7d19e5dbfc9f9dc8e1b3d54a2c26dce4dc8dd385f62223c foi validado em 24/07/2023 08:52:31 através da transação blockchain 0x24bde1e3a119bc5d2c8eed8963bd5769577c14ed5bb978165b4f5412521a05c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 150651)



*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Procuração** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **870640a027aaf9baf7d19e5dbfc9fbdc8e1b3d54a2c26dce4dc8dd385f62223c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **150651** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Procuração - Fernando**", cujo assunto é descrito como "**Procuração - Fernando**", faz prova de que em **24/07/2023 08:52:28**, o responsável **Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda (49.228.695/0001-52)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **24/07/2023 09:10:21** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x24bde1e3a119bc5d2c8eed8963bd5769577c14ed5bb978165b4f54d12521a05c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 SOCIEDADE LIMITADA**  
**LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**

**LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA**, brasileiro, casado no regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido aos 26/07/1945 em Franca – SP, portador do RG nº 4.899.771 - SSP/SP e do CPF nº 263.147.978-53, residente à Rua Abdalla Abrahão Dagher nº 1950, Residencial Baldassari, CEP 14401-264, em Franca no Estado de São Paulo.

**GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**, brasileiro, casado no regime de Comunhão Universal de bens, Farmacêutico – Bioquímico e Empresário, nascido aos 20/12/1958 em Guará – SP, inscrito no CRF-SP sob o nº 109280-8 portador do RG nº 10.373.379 SSP/SP e do CPF nº 048.931.918-10, residente à Rua José Pedro de Carvalho nº 681, Vila Nicácio, CEP 14405-120, em Franca no Estado de São Paulo.

**GISELA MÁRCIA DE FREITAS AMBRÓSIO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Farmacêutica – Bioquímica e Empresária, nascida aos 14/09/1963 em Guará – SP, portadora do RG nº 10.373.344-9 - SSP/SP e do CPF nº 071.780.528-05, residente à Rua Professora Maria Faleiros nº 1251, Vila Industrial, CEP 14.403-363, em Franca no Estado de São Paulo.

Únicos sócios da **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, com sede à Avenida Wilson Bego nº 745, Distrito Industrial, CEP: 14.406-091, em Franca no Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.200.056.149, em sessão de 18/07/1978 inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.228.695/0001-52, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**PRIMEIRA** - Os sócios resolvem nesta data, distribuir entre si a quantia de R\$ 6.430.000,00 (Seis milhões quatrocentos e trinta mil reais), provenientes da conta Lucros Acumulados, sendo que o sócio **LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA** recebe R\$ 3.182.850,00 (três milhões e cento e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), o sócio **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS** recebe R\$ 3.182.850,00 (três milhões e cento e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais) e a sócia **GISELA MÁRCIA DE FREITAS AMBRÓSIO** recebe R\$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais).

**SEGUNDA** - Neste ato, os sócios decidem elevar o Capital Social para R\$ 10.830.000,00 (Dez milhões e oitocentos e trinta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, divididos em 10.830.000 (Dez milhões e oitocentos e trinta mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA	5.360.850 cotas	R\$ 5.360.850,00
GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS	5.360.850 cotas	R\$ 5.360.850,00
GISELA MÁRCIA DE FREITAS AMBRÓSIO	108.300 cotas	R\$ 108.300,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.830.000 cotas</b>	<b>R\$ 10.830.000,00</b>

**TERCEIRA** – Fica nesta data admitido no quadro societário da empresa **FABIO CERVILHA BORGES DE FREITAS**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido aos 16/04/1985 em Franca – SP, portador do RG nº 43.445.942-2 - SSP/SP e do CPF nº 338.607.668-80, residente à Avenida Doutor Antônio Barbosa Filho nº 150, apartamento nº 83, Centro, CEP 14.400-005, em Franca no Estado de São Paulo.

**QUARTA** – Retira-se do quadro societário da empresa a sócia **GISELA MÁRCIA DE FREITAS AMBRÓSIO** que neste ato cede e transfere 108.300 (Cento e oito mil e trezentos) cotas no valor de R\$ 108.300,00 (Cento e oito mil e trezentos reais) para o sócio ora admitido o Sr. **FABIO CERVILHA BORGES DE FREITAS** e o sócio **LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA** que neste ato cede e transfere 5.360.850 (Cinco milhões e trezentos e sessenta mil oitocentos e cinquenta) cotas no valor de R\$ 5.360.850,00 (Cinco milhões e trezentos e sessenta mil oitocentos e cinquenta reais) para o sócio remanescente o Sr. **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**.

**QUINTA** – O pagamento das cotas e valor cedido e transferido pelo sócio Sr. **LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA** ao Sr. **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS** será realizado com garantias em instrumento próprio de cessão de direitos e obrigações.

**SEXTA** - Em razão da admissão do novo sócio e com as alterações acima descritas, os sócios alteram o capital social para R\$ 10.830.000,00 (Dez milhões e oitocentos e trinta mil reais) dividido em 10.830.000 (Dez milhões e oitocentos e trinta mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

<b>GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS</b>	10.721.700 cotas	R\$ 10.721.700,00
<b>FABIO CERVILHA BORGES DE FREITAS</b>	108.300 cotas	R\$ 108.300,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.830.000 cotas</b>	<b>R\$ 10.830.000,00</b>

Márcio de Freitas Cunha  
OAB/SP 190.463  
OAB/MG 199.131



§ Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Artigo 1.052, Lei 10.406/02).

SÉTIMA - Exercerão a administração e farão uso da denominação social os sócios **FABIO CERVILHA BORGES DE FREITAS** e **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**, em conjunto ou isoladamente, e tão somente nos negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, sendo proibido o seu uso para fins estranhos tais como abonos, avais, endossos de favor, cartas de fiança e documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade. O sócio que infringir essa proibição ficará individualmente responsável pelo compromisso assumido.

§ 1º - Ao sócio **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**, Farmacêutico - Bioquímico inscrito no CRF-SP sob o número 109280-8, caberá a responsabilidade técnica e representação junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo e demais Órgãos em que se faça necessária a assistência profissional inerente à mesma.

§ 2º - Em atos que envolvam a alienação de bens móveis ou imóveis será necessária sempre, em conjunto, a assinatura dos sócios administradores da sociedade.

OITAVA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por qualquer das razões mencionadas no Art. 1011, §1º, do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

NONA - Altera-se o objeto social para:

Importação, Exportação, Comercialização, Armazenamento, Transporte rodoviário e Distribuição de Medicamentos em geral; Produtos para Saúde (Correlatos); Produtos e Equipamentos e materiais para uso Médico, cirúrgico, hospitalares e Odontológicos, próteses e artigos de ortopedia, Produtos para dietas enterais e parenterais; Produtos Dietéticos; Produtos de Higiene e Saneantes Domissanitários.

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas contratuais não afetadas pela presente Alteração Contratual.

A vista das modificações ora ajustadas CONSOLIDA-SE o contrato social, adequando-o ao Novo Código Civil - Lei nº 10.406/2002 com a seguinte redação:

PRIMEIRA - A Sociedade é limitada, dela fazendo parte os sócios mencionados no presente instrumento, sendo regida pelas cláusulas e disposições presentes, e, nos casos omissos, pela legislação em vigor.

SEGUNDA - A sociedade gira sob o nome empresarial **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**.

TERCEIRA - A sociedade tem como objetivo: Importação, Exportação, Comercialização, Armazenamento, Transporte rodoviário e Distribuição de Medicamentos em geral; Produtos para Saúde (Correlatos); Produtos e Equipamentos e materiais para uso Médico, cirúrgico, hospitalares e Odontológicos, próteses e artigos de ortopedia, Produtos para dietas enterais e parenterais; Produtos Dietéticos; Produtos de Higiene e Saneantes Domissanitários.

QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 18 de julho de 1978 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA - A sociedade terá sua sede instalada na Avenida Wilson Bego nº 745, Distrito Industrial Antônio Della Torres, CEP: 14.406-091, em Franca no Estado de São Paulo, podendo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios, em qualquer parte do território nacional.

SEXTA - O capital social será de R\$ 10.830.000,00 (Dez milhões e oitocentos e trinta mil reais), dividido em 10.830.000 (Dez milhões e oitocentos e trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

<b>GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS</b>	10.721.700 cotas	R\$ 10.721.700,00
<b>FABIO CERVILHA BORGES DE FREITAS</b>	108.300 cotas	R\$ 108.300,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.830.000 cotas</b>	<b>R\$ 10.830.000,00</b>

SÉTIMA - O pagamento das cotas é valor cedido e transferido pelo sócio Sr. **LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA** ao Sr. **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS** será realizado com garantias em instrumento próprio de cessão de direitos e obrigações.

OITAVA - Exercerão a administração e farão uso da denominação social os sócios **FABIO CERVILHA BORGES DE FREITAS** e **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**, em conjunto ou isoladamente, e tão somente nos negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, sendo proibido o seu uso para fins estranhos tais como abonos, avais, endossos de favor, cartas de fiança e documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade. O sócio que infringir essa proibição ficará individualmente responsável pelo compromisso assumido.

§ 1º - Ao sócio **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**, Farmacêutico - Bioquímico inscrito no CRF-SP sob o número 109280-8, caberá a responsabilidade técnica e representação junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo e demais Órgãos em que se faça necessária a assistência profissional inerente à mesma.

§ 2º - Em atos que envolvam a alienação de bens móveis ou imóveis será necessária sempre, em conjunto, a assinatura dos sócios administradores da sociedade.

NONA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por qualquer das razões mencionadas no Art. 1011, §1º, do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

DECIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Márcio de Freitas Cunha  
OAB/SP 190.463  
OAB/MG 199.131



**DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA SEGUNDA** – Nos quatro meses subsequentes ao término do exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e análise do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico apurados.  
§ único – Caberá a cada sócio, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas verificados.

**DÉCIMA TERCEIRA** – Os sócios não poderão ceder ou transferir, parcial ou totalmente suas cotas a terceiros, sem antes oferecê-las aos demais, que, em igualdade de condições, terão direito de preferência em sua aquisição.

**DÉCIMA QUARTA** – Qualquer dos sócios que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 1º – Os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especialmente levantado para esse fim.

§ 2º – O pagamento do valor apurado será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, representadas por títulos cambiários aos quais serão acrescidos juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária a ser apurada através de índices oficiais vigentes a época, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data do encerramento e aprovação do respectivo balanço.

**DÉCIMA QUINTA** – O falecimento ou retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade.

§ 1º – Havendo acordo, os herdeiros do sócio falecido poderão entrar para a sociedade, procedendo-se, então, a alteração deste documento.

§ 2º – Será nomeado um dentre eles para representar os demais na sociedade, enquanto as cotas do falecido permanecerem indivisas.

§ 3º – Inexistindo acordo, os herdeiros do sócio falecido receberão seus haveres nas condições da cláusula Décima terceira e Parágrafos. Enquanto essas cotas permanecerem indivisas, os herdeiros exercerão em comum seus direitos sobre as mesmas.

**DÉCIMA SEXTA** – Qualquer divergência havida entre os sócios, cuja solução não esteja prevista neste documento, será resolvida por arbitramento. Havendo pendência judicial, para dirimi-la fica escolhido, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Franca-SP.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Alteração que foi elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma para único efeito legal na presença de 02 (duas) hábeis testemunhas.

Franca - SP, 19 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA

\_\_\_\_\_  
GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS

\_\_\_\_\_  
GISELA MÁRCIA DE FREITAS AMBRÓSIO

\_\_\_\_\_  
FABIO CERVILHA BORGES DE FREITAS

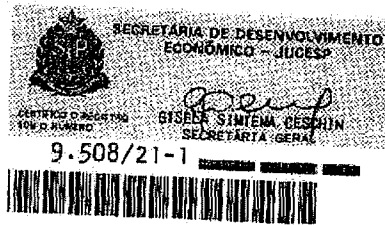
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
JOSÉ FRANCISCO BANHEL RIBEIRO  
RG. Nº 12.505.707/SSP-SP

\_\_\_\_\_  
MATHEUS HENRIQUE SANTOS CARVALHÃES  
RG Nº 58.249.687 SSP - SP

\_\_\_\_\_  
Dr. MÁRCIO DE FREITAS CUNHA  
Advogado OAB/SP 190.463

Márcio de Freitas Cunha  
OAB/SP 190.463  
OAB/MG 199.131



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7edf7909d6b2e1fa571053e3e268d34101c5b6c2df4915569829218c1fd94855** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **78901** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Contrato Social**", cujo assunto é descrito como "**Contrato Social**", faz prova de que em **19/08/2022 16:25:02**, o responsável **Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda (49.228.695/0001-52)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/08/2022 17:10:17** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x6ea69b20705e42524343d8d1f2bcb744a60531ee62744eb24651546480b92be1**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

